



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022

PROPOSTA

Nº 10 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 05/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 59/2022

Assunto: Processo N.º 16/20 Titular do Processo: ANDREIA SOFIA MARTINS PIRES CAPELÃO DOS SANTOS

Requerimento N.º :7693/21

Requerente: ANDREIA SOFIA MARTINS PIRES CAPELÃO DOS SANTOS

Local: QUINTA DA SERRALHEIRA, LOTE 39

Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

ENTRADA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:17/12/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 39 do alvará de loteamento nº 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) na garagem, estava previsto um único vão, foram construídos dois vãos.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas e a retificação do quadro sinóptico, no desenho *Planta de Implantação (desenho 12)*, (por lapso, estão contabilizados 243,00m² de área de construção do piso 0, no entanto, a área bruta de construção é de 245,65m², não houve alteração desta área é apenas uma retificação.);

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

B60
Prop.
DURB
DIGU
DAF
JICONS
SECRET
TES

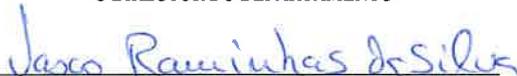
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

